CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/2023

De autoria dos nobres Vereadores Dra. Sandra Tadeu e Silvinho Leite, o presente projeto de lei *dispõe sobre a criação de bebedouros e comedouros públicos para animais na cidade de São Paulo e dá outras providências.*

O projeto de lei em comento autoriza munícipes, instituições privadas, associações e organizações não governamentais e entidades similares a instalar bebedouros e comedouros públicos nas ruas e praças do Município de São Paulo, visando a proteção e o cuidado dos animais que vivem na rua. A construção, a manutenção e o abastecimento dos comedouros e bebedouros públicos serão de responsabilidade das pessoas e entidades previstas acima, as quais deverão também propiciar a respectiva higiene local.

Os nobres autores afirmam em sua justificativa que a propositura é relevante pois abarca os temas de saúde pública e de proteção animal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Sob o aspecto urbanístico e ambiental, o projeto é meritório porque promove a convivência mais harmoniosa entre a cidade e a fauna urbana, ao permitir a instalação ordenada de bebedouros e comedouros em ruas e praças, reduzindo o sofrimento de animais em situação de rua e evitando que eles procurem alimento em lixo ou esgoto, o que melhora a salubridade dos espaços públicos. Além disso, ao exigir água potável, ração em condições adequadas, instalação fora de áreas insalubres e limpeza constante, a proposta incorpora critérios de higiene e saúde ambiental que minimizam riscos de contaminação e odores, contribuindo para um ambiente urbano mais limpo e seguro para pessoas e animais. Nesse sentido, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 419/2026. Documento assinado digitalmente por MURILLO DE OLIVEIRA LIMA em 02/04/2026 e juntado ao PL 57/2023 por Fabio Riva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=726666.